

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">83/XIII/1.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE).
<b>Assunto:</b>	<b><i>Assegura a gratuitidade da conta base</i></b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Não parece justificar-se.
<b>Comissão em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.<sup>a</sup>).</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**Nota:** A discussão, na generalidade, do projeto de lei encontra-se agendada para a reunião plenária do dia 07/01/2016, por arrastamento com o [PJL n.º 52/XIII/1.<sup>a</sup> \(PCP\)](#) - Proíbe os bancos de alterar unilateralmente taxas de juro e outras condições contratuais (Cf. Súmula da Conferência de Líderes n.º 10, de 21/12/2015).

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

Divisão de Apoio ao Plenário  
(Ext. 11822)